



Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Saúde de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1.1. Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações;
- 1.2. Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações;
- 1.3. Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- 1.4. Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- 1.5. Decreto nº. 29.467-E/20 de 13 de outubro de 2020 e suas alterações;
- 1.6. Decreto nº 29.468-E/20 de 13 de outubro de 2020;
- 1.7. IN nº 40 de 22 de maio de 2020;
- 1.8. IN 73 de 05 de agosto de 2020 e suas alterações;

2. DO OBJETO:

- 2.1. Eventual aquisição **MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS**, para atender as Unidades de Saúde do Estado de Roraima no exercício de 2022.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO DO OBJETO:

3.1. A Coordenadoria Geral de Assistência Farmacêutica (CGAF/SESAU) é o órgão responsável pelo planejamento, aquisição, estocagem e distribuição dos medicamentos destinados a atender a Rede de Saúde do Estado de Roraima.

3.2. A Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer PORTARIA Nº 874, DE 16 DE MAIO DE 2013, determina o cuidado integral ao usuário de forma regionalizada e descentralizada e estabelece que o tratamento do câncer seja feito em estabelecimentos de saúde habilitados como a Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (Unacon), que deve oferecer assistência especializada e integral ao paciente com câncer, atuando no diagnóstico, estadiamento e tratamento. Esses estabelecimentos deverão observar as exigências da [Portaria nº 140/2014](#) para garantir a qualidade dos serviços de assistência oncológica e a segurança do paciente.

3.3. O financiamento de medicamentos oncológicos não se dá por meio dos Componentes da Assistência Farmacêutica. O Ministério da Saúde e as Secretarias Municipais e Estaduais de Saúde não disponibilizam diretamente medicamentos contra o câncer. Os hospitais habilitados em Oncologia pelo SUS seja ele públicos ou privados, com ou sem fins lucrativos, são os responsáveis pelo fornecimento dos medicamentos para tratamento do câncer por meio da sua inclusão nos procedimentos quimioterápicos registrados no subsistema APAC-SIA (Autorização de Procedimento de Alta Complexidade do Sistema de Informação Ambulatorial) do SUS e são ressarcidos pelo Ministério da Saúde conforme o código da APAC. Estes medicamentos são padronizados, adquiridos e prescritos pelo próprio hospital e devem seguir os protocolos e diretrizes terapêuticas do Ministério da Saúde, quando existentes.

3.4. A relação de medicamentos, objeto do presente estudo foi definida pela UNACON/RR, através de estimativa dos medicamentos mais utilizados na oncologia, na hematologia e nas estimativas de caso por ano.

3.5. O câncer é o principal problema de saúde pública no mundo e já está entre as quatro principais causas de morte prematura (antes dos 70 anos de idade) na maioria dos países. A incidência e a mortalidade por câncer vêm aumentando no mundo, em parte pelo envelhecimento, pelo crescimento populacional, como também pela mudança na distribuição e na prevalência dos fatores de risco de câncer, especialmente aos associados ao desenvolvimento socioeconômico. Verifica-se uma transição dos principais tipos de câncer observados nos países em desenvolvimento, com um declínio dos tipos de câncer associados a infecções e o aumento daqueles associados à melhoria das condições socioeconômicas com a incorporação de hábitos e atitudes associados à urbanização (sedentarismo, alimentação inadequada, entre outros) (BRAY et al., 2018).

3.6. A mais recente estimativa mundial, ano 2018, aponta que ocorreram no mundo 18 milhões de casos novos de câncer (17 milhões sem contar os casos de câncer de pele não melanoma) e 9,6 milhões de óbitos (9,5 milhões excluindo os cânceres de pele não melanoma). O câncer de pulmão é o mais incidente no mundo (2,1 milhões) seguido pelo câncer de mama (2,1 milhões), cólon e reto (1,8 milhão) e próstata (1,3 milhão). A incidência em homens (9,5 milhões) representa 53% dos casos novos, sendo um pouco maior nas mulheres, com 8,6 milhões (47%) de casos novos. Os tipos de câncer mais frequentes nos homens foram o câncer de pulmão (14,5%), próstata (13,5%), cólon e reto (10,9%), estômago (7,2%) e fígado (6,3%). Nas mulheres, as maiores incidências foram câncer de mama (24,2%), cólon e reto (9,5%), pulmão (8,4%) e colo do útero (6,6%) (BRAY et al., 2018).

3.7. Para o Brasil, a estimativa para cada ano do triênio 2020-2022 aponta que ocorrerão 625 mil casos novos de câncer (450 mil, excluindo os casos de câncer de pele não melanoma). O câncer de pele não melanoma será o mais incidente (177 mil), seguido pelos cânceres de mama e próstata (66 mil cada), cólon e reto (41 mil), pulmão (30 mil) e estômago (21 mil). Introdução 26 O cálculo global corrigido para o sub-registro, segundo MATHERS et al. (2003), aponta a ocorrência de 685 mil casos novos.

3.8. Considerando esse grau de especialização da UNACON, que é referência estadual em onco-hematologia, torna-se imprescindível a aquisição desses medicamentos para atender aos protocolos de tratamento da Unidade.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Para a aquisição/contratação pretendida será adotado o Sistema de Registro de Preços tendo em vista o objeto requerido que atende à(s) hipótese(s) previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e o Decreto nº 29.467/E- 2020:

- a) necessidade de contratações frequentes;
- b) conveniência da aquisição dos materiais com previsão de entregas parceladas;
- c) conveniência da aquisição dos materiais para atendimento a mais de um órgão ou entidade;
- d) impossibilidade de definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração.
- e) sobretudo, assegura um maior controle de um abastecimento eficaz por demanda e distribuição priorizando o abastecimento real das Unidades de Saúde de Alta Complexidade, em conformidade com o orçamento/financeiro existente;

4.2. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria de Estado da Saúde.

- 4.3. O licitante interessado deverá cotar o quantitativo total previsto, não sendo previsto/admitido quantidade mínima a ser proposta.
- 4.4. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 4.5. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 4.6. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador entre outros critérios do Art. 26, do Decreto nº 29.467-E/2020;
- 4.7. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, convocará os interessados para assinatura da ata de registro de preços e compromisso de fornecimento que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 4.8. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de aquisição ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

5. DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO:

- 5.1. São os constantes na tabela do Anexo I deste Termo de Referência, já identificados conforme Divisão de Cotas (EP. [5318466](#));
- 5.2. A coluna contendo o código CATMAT apresentados neste TR, foram extraídos do site de compras governamentais – [catalogo.compras.gov.br](#), os quais suas especificações encontram-se de acordo com as necessidades da Rede Estadual de Saúde do Estado de Roraima;
- 5.3. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens na tabela acima e do catálogo de compras, prevalecerá o descritivo constante neste Termo.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

- 6.1. Os itens que compõem o objeto do presente termo enquadram-se na categoria de bens comuns, conforme definições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, em razão dos padrões de qualidade ser consolidado como usuais de mercado. O objeto poderá ser licitado na modalidade pregão, na forma eletrônica sob o sistema de registro de preços.
- 6.2. É previsto à participação neste processo dos beneficiários da Lei nº 123, para licitação exclusiva de Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP, conforme determina o DECRETO nº8.538 de 06 de outubro de 2015.

7. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

- 7.1. O objeto deverá ser entregue no **ALMOXARIFADO DA CGAF/SESAU**, situado à Av. Mario Homem de Melo nº 4491, Caimbé –Boa Vista/RR, CEP: 69.312-155, Telefone: (95) 98406-1026, E-mail: coordenação.cgaf@saude.rr.gov.br /administrativo.cgaf@saude.rr.gov.br, em dia e horário de expediente (**segunda a sexta - 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, horário local**), sem ônus de frete para o Estado, e acompanhados das respectivas Notas fiscais.

8. PRAZO DE ENTREGA:

- 8.1. A contratada deverá fornecer o objeto, no prazo máximo de **até 30 dias corridos** a contar da última assinatura do Contrato e Recebimento da Nota de Empenho;
- 8.1.1. Mediante justificativa da Contratada, parecer técnico da Coordenação e autorização do Ordenador de Despesas, será admitido prorrogação **por mais 15 dias corridos após findado o prazo da entrega**;
- 8.1.2. O ônus do transporte, entrega e descarregamento no endereço indicado no **item 7** deste TR é exclusivamente da Contratada;
- 8.1.3. Os prazos que vierem a coincidir em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados ao dia útil seguinte.

9. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

9.1. O material objeto deste TR deverá:

- 9.1.1. Ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e outras legislações pertinentes;
- 9.1.2. Ser fornecidos em embalagens originais, lacradas e esterilizadas, quando for o caso, contendo a indicação de marca e dados do fabricante, como Razão Social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade e/ ou garantia;
- 9.1.3. Deverão ainda possuir em suas embalagens unitárias, quando for o caso, garantia e/ou validade e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos;
- 9.1.4. Atender rigorosamente os quantitativos e apresentações solicitadas referente ao **Anexo I** (Especificação do objeto e estimativa de quantidades);
- 9.1.5. A entrega dar-se-á somente acompanhada das respectivas notas fiscais, catálogos, *folders* e/ou manuais com descritivos em português. Caso sejam apresentados em língua estrangeira, eles deverão ser acompanhados da respectiva tradução, com todas as especificações técnicas do produto em língua portuguesa (Brasil);
- 9.1.6. No ato da entrega será exigido rigorosamente que os objetos do contrato sejam do fabricante e/ou marca registrados na proposta da empresa, quando declarada vencedora do item e/ou lote no certame, bem como que as especificações dos itens sejam as mesmas constantes no certame e, em casos de impossibilidade de entrega do objeto deste, conforme fabricante, marca e/ou especificação ofertada, a empresa deverá solicitar troca, justificando a inviabilidade, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da entrega, visando análise e decisão do requerimento por parte do Setor Competente da Administração com anuência do Gestor da Pasta.

9.2. Da troca de marca, somente serão autorizadas, desde que cumprido os requisitos abaixo:

- 9.2.1. A contratada deve comprovar o fato superveniente não imputável a ela, que inviabilizou o fornecimento da marca homologada (ex.: descontinuidade do produto pelo fabricante, falta de matéria prima ou caso fortuito ou força maior), comprovado pelo fabricante/e ou a empresa. Além disso, a nova marca ofertada deve ser de qualidade igual ou superior à inicialmente cotada de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados neste TR;
- 9.2.2. A administração analisará e se manifestará quanto à troca de marca, através do Parecer Técnico e autorização pelo Gestor da Pasta, mediante a previsão de abastecimento e o interesse da Administração, bem como a emergência que o caso requer;
- 9.2.3. Fica proibido a troca de marca sem anuência da Administração, acaso a empresa vencedora, pratique tal conduta, o item será rejeitado em parte ou total, se assim o fizer;
- 9.2.4. Nas condições supracitadas, a troca de marca, deverá ser submetida a Gerência Especial de Cotação – GERCOTPRE/SESAU, para análise dos preços praticados, em compras governamentais, para o produto a ser fornecido, podendo resultar em glosa no item homologado, que mediante a ciência da empresa, a glosa ocorrerá no ato da liquidação da Nota Fiscal.

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

10.1. O objeto deste Termo de Referência será recebido em conformidade com o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

10.2. A empresa vencedora deverá comunicar oficialmente via e-mail: coordenacao.cgaf@saude.rr.gov.br / administrativo.cgaf@saude.rr.gov.br, ao contratante no dia previsto para a entrega no endereço especificado no **Item 7** (Local e Horário de Entrega), com antecedência mínima de 48 horas.

10.3. Provisoriamente:

- a) Para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação solicitada;
- b) Neste momento, o canhoto da Nota Fiscal será assinado pelos membros da Comissão de Recebimento da Coordenação Geral de Assistência Farmacêutica – CGAF, devidamente designados através de Ato Normativo do Gestor da Pasta;

10.4. Definitivamente:

10.4.1. Após a verificação da qualidade, finalidade e quantidade do objeto, efetivar-se-á a aceitação;

- a) Neste momento, será atestada a respectiva Nota Fiscal, em seu verso, pelo fiscal do contrato, devidamente designados através de Ato Normativo do Gestor da Pasta;
- b) O recebimento definitivo do objeto não deverá exceder o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento provisório.

10.5. Os itens do objeto deste TR constantes do ANEXO I, serão recusados:

- a) No todo ou em parte quando em desacordo com a funcionalidade, qualidade e especificações constantes no **ANEXO I** deste TR ou na “Proposta de Preço” considerada apta, devendo ser substituído, à custa da Contratada, sem prejuízo e/ou ônus para a Administração;
- b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;
- c) Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de qualidade e quantidade do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de **até 15 (quinze) dias corridos**, a contar da data da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Fiscal do Contrato ou membro da Comissão de Recebimento da CGAF, com ciência do Gestor do Processo;
- d) Será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e/ou substituído.

10.6. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**;

10.7. Os itens do objeto de origem estrangeira deverão constar em suas embalagens as informações em português (Brasil) para conhecimento e classificação.

11. DA GARANTIA E/ OU VALIDADE:

11.1. O prazo de validade dos itens na hora da entrega **não deverá ser inferior a 12 (doze) meses**;

11.1.1. Será aceito a entrega dos itens com no **mínimo 06 (seis) meses de validade, SOMENTE a partir da apresentação de TERMO DE COMPROMISSO DE TROCA DE ITENS DO CONTRATO (ANEXO II)**, no qual a empresa se compromete em trocar os medicamentos que não forem consumidos até **15 (quinze) dias corridos** antes que a validade expire;

11.1.2. Os itens deverão apresentar no ato da entrega: lote, data de fabricação e data de validade, sem rasuras ou emendas;

11.1.3. Os itens que estiverem abaixo do padrão estabelecido na proposta ou que apresentarem qualquer deterioração na qualidade, em razão de quaisquer fatores, ou que apresentem **prazo de validade inferior a 12 (doze) meses** sem a apresentação do Termo de Compromisso de Troca do item do contrato, poderão ser recusados.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES:

12.1. Sem prejuízo das demais documentações exigidas em lei, a (s) proponente (s) deverá (ão) ao tempo da habilitação apresentar:

12.1.1 Licença Sanitária vigente, devidamente atualizada e válida, emitida pela autoridade sanitária competente dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, **compatível com o objeto da licitação**, onde constam as atividades que o estabelecimento está apto a exercer;

12.1.2 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), ativa, emitida pela ANVISA, **compatível com o objeto da licitação**, devidamente atualizada, de acordo com a RDC nº 16, de 1º de abril de 2014;

12.1.3 Certificado de Registro de Medicamentos, expedido pela ANVISA, sendo:

12.1.3.1 Se o registro tiver vencido, a empresa deverá apresentar cópia do protocolo em que solicita à ANVISA a renovação do certificado nos termos do Art. 12º, Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que trata, entre outras coisas, da revalidação e do cancelamento do registro e RDC 185/2001;

12.1.3.2 Para os medicamentos de notificação simplificada deverá ser apresentada a declaração simplificada de medicamento de acordo com a resolução RDC nº 199 de 20 de outubro de 2006;

12.1.3.3 Caso o produto esteja cadastrado na ANVISA como isento de registro ou registrado em outra categoria esta condição deverá ser comprovada documentalmente.

12.1.4 Certidão de Regularidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia do Estado correspondente;

12.1.5 Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, em características e prazos. Se ainda restarem dúvidas, quando da análise, será facultado a esta Secretaria solicitação de outros documentos comprobatórios.

13. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

13.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de 90 (noventa) dias, anteriores à data da entrega da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

13.2. Apresentar **Balanco Patrimonial** e/ou demonstrações contábeis do último exercício social apto a demonstrar a boa situação financeira da licitante que será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “online” no caso de empresas inscritas no SICAF:

a) *Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo*

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante”

- a.1.) Licitantes constituídas há menos de um ano, não se concebe condicionar a comprovação da idoneidade financeira à apresentação dos demonstrativos contábeis do último exercício financeiro, sendo possível demonstrá-la por outros documentos, a exemplo da exibição do Balanço de Abertura;
- a.2) Ficará responsável pela análise da documentação

14. DO PAGAMENTO:

- 14.1.** A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente preferencialmente do BANCO DO BRASIL S/A indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo de entrada da Nota Fiscal devidamente atestada junto à CONTRATANTE;
- 14.2.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;
- 14.3.** Será também observado para o pagamento, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.335, de 03 de agosto de 2001, alterado pelo Decreto nº 6.618-E, de 08 de setembro de 2005, bem como do Decreto nº 29.467-E, de 13 de outubro de 2020;
- 14.4.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Governo do Estado de Roraima em favor do FORNECEDOR. Sendo o valor superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;
- 14.5.** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como o número do Processo e do Pregão Eletrônico;
- 14.6.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento, a sua reapresentação.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 15.1.** Arcar com todas as despesas e encargos, diretos ou indiretos, concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à SESA/RR;
- 15.2.** Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o cumprimento do contrato;
- 15.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direto e indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do produto na SESA/RR, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 15.4.** Substituir no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** todo e qualquer material, que vier a apresentar avaria no ato de sua entrega ou ainda que apresentarem vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao fim a que se destina;
- 15.5.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SESA/RR, durante a realização desta aquisição;
- 15.6.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Coordenadoria Geral de Assistência Farmacêutica – CGAF/SESAU e Comissão de Recebimento de Material, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, da mesma, visando o fiel cumprimento do contrato;
- 15.7.** Observar todas as exigências de segurança na entrega do Objeto deste Termo de Referência;
- 15.8.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 15.9.** Caso necessário, **solicitar prorrogação do prazo de entrega** com antecedência mínima de **5 (cinco) dias úteis** da data final de entrega, demonstrando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, análise e possível aprovação;
- 15.9.1.** A prorrogação de prazo de entrega, só poderá ser autorizada **por até 15 (quinze) dias corridos**, não podendo ultrapassar **o limite de 1 (uma) prorrogação**;
- 15.9.2.** Caso não o faça, o contrato poderá ser rescindido por inexecução contratual, com eventual penalidade. O art. 78, I da Lei nº 8.666/93 diz que o constitui motivo para rescisão do contrato “o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos”. Cabendo ao Gestor da Pasta assim analisar caso a caso, da decisão.
- 15.10.** Atender as condições de entrega do **Item 9** deste TR.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 16.1.** Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias à Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Termo de Referência;
- 16.2.** Receber o objeto deste Termo de Referência através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com inciso II, do artigo 73 da Lei federal nº 8666/93 e suas alterações;
- 16.3.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 16.4.** Não permitir o recebimento do objeto desde em desacordo com o preestabelecido;
- 16.5.** Efetuar o pagamento da (s) Nota (s) Fiscal (ais) /Fatura (s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega do objeto e atesto do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na Nota Fiscal;
- 16.6.** Providenciar, junto à contratada substituição no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** todo e qualquer material, que vier a apresentar avaria/defeito no ato da entrega;
- 16.7.** Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a execução do contrato;
- 16.8.** Analisar a solicitação da Contratada, no que se refere à prorrogação de prazo de entrega do objeto, bem como a troca de marca dos produtos licitados e em caso de deferimento acompanhar as tratativas pertinentes;
- 16.9.** Providenciar junto a Gerência Especial de Cotação – GERCOTPRE/NP/SESAU/RR, nova cotação de preços dos materiais, cuja Contratada tenha solicitado troca de marca/fabricante, a fim de verificar preço e qualidade;
- 16.10.** Por fim, providenciar para que o Contrato seja cumprido fielmente por parte da CONTRATADA.

17. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

- 17.1.** Em razão das vedações legais, não poderá participar do procedimento de contratação:
- O fornecedor suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Governo do Estado de Roraima, durante o prazo da sanção aplicada;
 - O fornecedor impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
 - O fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

- d) O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998 (Atividades Lesivas ao Meio Ambiente).
- e) O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12, da Lei nº 8.429/1992 (Improbidade Administrativa);
- f) Os interessados que por ventura sejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- f.1) Entende-se por “participação indireta” nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame ou procedimento de contratação de empresa em que uma das pessoas listadas no citado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- g) O fornecedor cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste termo;
- h) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) As sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- k) A verificação do atendimento das condições indicadas na letra “a” até a letra “e” serão realizadas de forma consolidada por meio de consulta no portal do Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ou por qualquer outro meio idôneo de consulta.

18. FISCALIZAÇÃO:

18.1. A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por pelo menos 01 (um) servidor, doravante denominado FISCAL, designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93, concomitantemente com o Decreto Estadual nº 19.213-E, de 23/07/2015, publicado no DOE de 24/07/2015, o qual regulamenta a fiscalização dos contratos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Roraima.

18.2. O Fiscal de Contrato deve ser, preferencialmente, nomeado dentre servidores efetivos, que não sejam diretamente subordinados à unidade ou a outros setores responsáveis pela elaboração ou gerência do contrato a ser fiscalizado, na respectiva Secretaria ou Órgão de Gestão (§ 1º do art. 2º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

18.3. Na hipótese da impossibilidade de atendimento do dispositivo acima, a nomeação do servidor deve ser precedida da devida justificativa (§ 2º do art. 2º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

18.4. O Fiscal de Contrato deve ter, preferencialmente, fundado conhecimento técnico atinente ao serviço executado ou produto adquirido, especialmente nos casos que versarem sobre serviços e/ou produtos de natureza não comuns (art. 3º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

18.5. É dever do Fiscal do Contrato proceder, previamente ao atestado de cada fatura, a análise de documentos atinentes à regularidade de registros e conformidades quanto às responsabilidades tributárias, previdenciárias, trabalhistas, assim como, quaisquer outros documentos exigidos da Contratada no instrumento contratual (Parágrafo único do art. 4º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

18.6. Uma vez finalizada a execução do contrato e tendo sido devidamente atestado a regular entrega dos produtos adquiridos, o Fiscal do Contrato deverá emitir, neste caso, o **Atestado de Recebimento de Material Definitivo (Anexo III)**, sendo considerado, nesse ato, concluídas as atividades do fiscal frente ao respectivo contrato (art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

18.7. O Fiscal do Contrato que atestar a fatura, nota fiscal, ou documento com igual finalidade, declara neste ato que o serviço ou material a que se refere foi satisfatoriamente prestado ou integralmente fornecido, nos exatos termos e exigências fixadas no termo contratual (§ 1º do art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

18.8. O ateste equivocado quanto à qualidade e condições de entrega do produto ou prestação do serviço, bem como a emissão do Atestado de Recebimento de Material Definitivo ou o Atestado de Realização dos Serviços Definitivos, acima mencionados, constitui ato passivo de responsabilização do servidor, nos termos da legislação em vigor (§ 2º do art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

18.9. A nomeação de servidor público para a execução das atividades de Fiscal de Contrato, nos termos do art. 109, incisos III e VI, da Lei Complementar nº 053/2001, constitui obrigação inerente à atividade do servidor público, notadamente o dever de exercer com zelo e dedicação as atribuições legais e regulamentares essenciais ao cargo, bem como, o cumprimento de ordens superiores, não cabendo alegação de recusa à designação, exceto quando se tratar de ato manifestamente ilegal (art. 7º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

18.10. Os ANEXOS citados neste item de FISCALIZAÇÃO são aqueles constantes no Decreto Estadual nº 19.213-E.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS/PENALIDADES:

19.1. CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:

- a) Advertência por escrito;
- b) 15 % (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco dias úteis), contado data de sua convocação;
- c) 0.3% (três décimos por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 dias;
- d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 dias;
- e) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:
 - e.1) Atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega dos serviços;
 - e.2) Desistência da entrega dos serviços;
- f) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.
- g) A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

19.2. As penalidades estabelecidas nas alíneas “c” e “d”, do subitem 19.1, poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificados e comprovados;

19.3. As sanções previstas na alínea “g” e “h”, itens do subitem 19.1, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

19.4. As sanções previstas na alínea “g” e “h”, itens do subitem 19.1, poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) Seu (s) representante (s) legal (ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude, de fraude fiscal no reconhecimento de quaisquer tributos;

b) Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único – os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor do CONTRATANTE.

19.5. A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Governo do Estado de Roraima e será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Contratante pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

19.5.1. Apresentar documentação falsa.

19.5.2. Retardar a execução do objeto.

19.5.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

19.5.4. Comportar-se de modo inidôneo, os atos tais como descrito nos Arts. 337-E ao Art.337-P do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº2848/1940).

19.5.5. Cometer fraude fiscal.

19.6. Para as condutas descritas nos itens **19.5.1, 19.5.2, 19.5.3 e 19.5.5**, serão aplicadas multa de até 20% do valor total da contratação.

19.7. A Contratada poderá sofrer a penalidade de advertência prevista no inciso I, do art. 87, da Lei n.º 8.666/1993, nos casos de falha na execução do objeto que não acarrete prejuízo significativo ao Contratante.

19.8. Se o valor do crédito for insuficiente e para cobrir o valor da multa, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 dias, contados da comunicação formal.

19.9. Fica assegurada o contraditório e ampla defesa quando da aplicação das penalidades definidas neste item, iniciando-se com a defesa prévia no prazo de 5 dias úteis, contados da intimação formal da Contratada.

19.10. As penalidades regularmente aplicadas serão registradas no SICAF e publicadas no Diário Oficial do Estado de Roraima.

20. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

20.1. O Prazo de vigência do contrato será, conforme prevê o art. 57, CAPUT da Lei 8.666/93, iniciado a partir da data da última assinatura tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, conforme prevê o art. 61 da Lei 8.666/93.

20.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados da última assinatura e demais critérios do **Item 4** deste TR.

21. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

21.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante e as justificativas adequadas à situação.

22. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

22.1. A inexecução total ou parcial da obrigação ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

22.2. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer conforme art. 79, I c/c art. 78, XII da Lei 8.666/93 e suas alterações (por razões de interesses públicos).

22.3. A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

22.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

22.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo;

22.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento;

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

24. VALOR ESTIMATIVO:

24.1. O Valor Total Estimado para a contratação é de **R\$ 13.820.544,42** (TREZE MILHÕES OITOCENTOS E VINTE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) de acordo com os critérios adotados pela Gerência Especial de Cotação GERCOTPRE/NPSESAU/RR, conforme **MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS** Ep. 5310157 e **PLANILHA DE DIVISÃO DE COTAS** Ep. 5318466, cujo os valores nelas contidos são inteira responsabilidade de seus elaboradores.

25. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

25.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos da Secretaria de Estado da Saúde Ep. ([3837893](#)), conforme abaixo:

a) **Programa de Trabalho:** 10.302.078.2251/01

b) **Elemento de Despesa:** 3390.30

c) **Fonte:** 107/109

d) **Tipo de Empenho:** Estimativo

26. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

26.1. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do objeto, constante deste Termo de Referência serão resolvidos entre as partes contratantes, por meio de procedimento administrativo e/ou Judicial.

26.2. Considerando que foram solicitados esclarecimentos e ou justificativa complementares através da **Análise Ep. (4100332)**, onde foram respondidos formalmente por meio do **Despacho 56 (EP. 4756201)**.

26.3. Ressaltamos que o presente Termo de Referência foi elaborado com base nas informações técnicas extraídas do **Estudo Técnico Preliminar, Ep. (4755272)**, **PAMS, Ep. (3837893)**, **MAPA DE COTAÇÃO Ep. (5310157)** e **Planilha de Divisão de Cotas Ep (5318466)**, cuja as informações nele contidas são de inteira responsabilidade dos seus elaboradores e Gestor do Processo Coordenação Geral de Assistência Farmacêutica – CGAF, sendo de responsabilidade deste Núcleo de Processo acrescentar as informações mínimas necessárias conforme o Art. 6º da Lei 8.666/93.

27. ANEXOS:

27.1. ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES;

27.2. ANEXO II - MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE TROCA DE ITENS DO CONTRATO.

Elaborado:

(Assinatura Eletrônica)

JOELMA DA COSTA C. SILVA

Gerência Especial para Elaboração de TR e PB
NP/GERTRPB/SESAU

*Revisado e Aprovado:

*NOTA:

O presente Termo de Referência deve ser revisado pelo Gestor do Processo no intuito de verificar se atende aos pré-requisitos para aquisição do objeto, podendo apresentar as considerações que julgar necessárias em despacho próprio para que este Núcleo de Processos proceda com as correções

(Assinatura Eletrônica)

SHEYLA GABRIELA LEDUR

Farmacêutica
CGAF/SESAU/RR

(Assinatura Eletrônica)

CHARLES GONÇALVES SILVA

Coordenador Geral de Assistência Farmacêutica
CGAF/SESAU/RR

Autorizado:

(Assinatura Eletrônica)

CECÍLIA SMITH LORENZON BASSO

Secretária de Estado da Saúde
SESAU/RR

ANEXO - I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES - Ep. (5318466)

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QUANT.	DIVISÃO
					CRITÉRIO DE DISPUTA
1	ABIRATERONA, ACETATO 250MG	412776	COMP	7.056	Ampla
2	ABIRATERONA, ACETATO 250MG	412776	COMP		Cota
3	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO, 4 MG, PÓ LIÓFILO SOL INJETÁVEL	338411	F/A	3.900	Ampla
4	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO, 4 MG, PÓ LIÓFILO SOL INJETÁVEL	338411	F/A		Cota
5	ANASTROZOL, 1 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	278348	COMP	39.000	Exclusiva
6	BEVACIZUMABE, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- 16 mL	311390	F/A	520	Ampla
7	BEVACIZUMABE, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- 16 mL	311390	F/A		Cota
8	BICALUTAMIDA, 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	271761	COMP	3.600	Exclusiva
9	BLEOMICINA, SULFATO, 15 UI, PÓ LIÓF P/ INJETÁVEL 10ML	398707	F/A	260	Exclusiva
10	BORTEZOMIBE, 3,5 MG, PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	280201	F/A	260	Ampla
11	BORTEZOMIBE, 3,5 MG, PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	280201	F/A		Cota
12	CAPECITABINA, 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	268403	COMP	7.280	Exclusiva
13	CARBOPLATINA, 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 15 ML	270411	F/A	1.560	Ampla
14	CARBOPLATINA, 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 15 ML	270411	F/A		Cota
15	CARMUSTINA, 100 MG, SOL INJETÁVEL COM DILUENTE	270441	F/A	156	Ampla
16	CARMUSTINA, 100 MG, SOL INJETÁVEL COM DILUENTE	270441	F/A		Cota
17	CETUXIMABE, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 100 ML	390008	F/A	260	Ampla

18	CETUXIMABE, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 100 ML	390008	F/A		Cota
19	CICLOFOSFAMIDA, 1000MG , PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	340148	F/A	2.600	Ampla
20	CICLOFOSFAMIDA, 1000MG , PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	340148	F/A		Cota
21	CISPLATINA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 50ML	340183	F/A	2.600	Ampla
22	CISPLATINA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 50ML	340183	F/A		Cota
23	CITARABINA, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	340195	F/A	520	Exclusiva
24	CLADRIBINA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 8 ML	340202	F/A	30	Exclusiva
25	CLORAMBUCILA, 2 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	270445	COMP	2.080	Exclusiva
26	DACARBAZINA, 200 MG, PÓ LIOF. SOL INJ IV	270438	F/A	520	Exclusiva
27	DOCETAXEL, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 4 ML	455883	F/A	520	Ampla
28	DOCETAXEL, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 4 ML	455883	F/A		Cota
29	DOXORRUBICINA, CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOL INJ 25ML	429928	F/A	780	Exclusiva
30	ETOPOSÍDEO, 20 MG/ML, SOL INJ C/ 5ML	342178	F/A	520	Exclusiva
31	EVEROLIMO, 10 MG COMPRIMIDO	393139	COMP	1.820	Ampla
32	EVEROLIMO, 10 MG COMPRIMIDO	393139	COMP		Cota
33	FILGRASTIM, 300 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 1ML	268118	F/A	2.600	Ampla
34	FILGRASTIM, 300 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 1ML	268118	F/A		Cota
35	FLUDARABINA FOSFATO, 50 MG, PO LIOF SOL INJ	268509	F/A	260	Ampla
36	FLUDARABINA FOSFATO, 50 MG, PO LIOF SOL INJ	268509	F/A		Cota
37	FOLINATO DE CÁLCIO, 10MG/ML SOL INJ 30 ML	309041	F/A	520	Exclusiva
38	FULVESTRANTO, 50 MG/ML, SOL INJ, 5 ML - SERINGA PREENCHIDA	448707	SERINGA	144	Exclusiva
39	GEFITINIBE, 250MG COMPRIMIDO	282040	COMP	1.820	Ampla
40	GEFITINIBE, 250MG COMPRIMIDO	282040	COMP		Cota
41	GENCITABINA CLORIDRATO, 1000MG, PO LIOF INJ	270430	F/A	1.040	Ampla
42	GENCITABINA CLORIDRATO, 1000MG, PO LIOF INJ	270430	F/A		Cota
43	GENCITABINA CLORIDRATO, 200MG, PO LIOF INJ	270431	F/A	1.560	Ampla
44	GENCITABINA CLORIDRATO, 200MG, PO LIOF INJ	270431	F/A		Cota
45	HIDROXIURÉIA 500MG CAPSULA	268110	CAPS	14.560	Exclusiva
46	IFOSFAMIDA, 1000 MG, PO SOL INJ	270443	F/A	2.080	Ampla
47	IFOSFAMIDA, 1000 MG, PO SOL INJ	270443	F/A		Cota
48	IRINOTECANO CLORIDRATO, 20 MG/ML, SOL INJ 5ML	294912	F/A	260	Exclusiva
49	MEGESTROL ACETATO, 160 MG COMPRIMIDO	271654	COMP	1.820	Exclusiva
50	MELFALANA, 2 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	270440	COMP	728	Exclusiva
51	MELFALANA, 50 MG PO LIOF + SOL DIL 10ML	272692	F/A	260	Exclusiva
52	MERCAPTOPYRINA, 50 MG COMPRIMIDO	270423	COMP	1.820	Exclusiva
53	MESNA, 100 MG/ML, SOL INJ C/ 4ML	273659	AMP	2.600	Exclusiva
54	MESNA, 400 MG COMPRIMIDO	273664	COMP	780	Exclusiva
55	METOTREXATO, 100MG/ML, SOL INJ 10ML	322081	F/A	2.080	Ampla
56	METOTREXATO, 100MG/ML, SOL INJ 10ML	322081	F/A		Cota
57	MITOXANTRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOL INJ 10ML	305293	F/A	260	Exclusiva
58	OCTREOTIDA, ACETATO (LAR), 10 MG, PÓ P/ SUS INJ + SERINGA DILUENTE 2,5ML + SIST. DE APLICAÇÃO	342979	SERINGA	52	Ampla
59	OCTREOTIDA, ACETATO (LAR), 10 MG, PÓ P/ SUS INJ + SERINGA DILUENTE 2,5ML + SIST. DE APLICAÇÃO	342979	SERINGA		Cota
60	OCTREOTIDA, ACETATO (LAR), 20 MG, PÓ P/ SUS INJ + SERINGA DILUENTE 2,5ML + SIST. DE APLICAÇÃO	342980	SERINGA	240	Ampla
61	OCTREOTIDA, ACETATO (LAR), 20 MG, PÓ P/ SUS INJ + SERINGA DILUENTE 2,5ML + SIST. DE APLICAÇÃO	342980	SERINGA		Cota
62	OCTREOTIDA, ACETATO (LAR), 30 MG, PÓ P/ SUS INJ + SERINGA DILUENTE 2,5ML + SIST. DE APLICAÇÃO	342981	SERINGA	240	Ampla
63	OCTREOTIDA, ACETATO (LAR), 30 MG, PÓ P/ SUS INJ + SERINGA DILUENTE 2,5ML + SIST. DE APLICAÇÃO	342981	SERINGA		Cota
64	OXALIPLATINA, 5 MG/ML SOL INJETÁVEL C/ 20ML	270415	F/A	2.080	Ampla
65	OXALIPLATINA, 5 MG/ML SOL INJETÁVEL C/ 20ML	270415	F/A		Cota
66	PACLITAXEL, 6MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL C/16,7 ML	394804	F/A	1.560	Exclusiva
67	PACLITAXEL, 6MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL C/5ML	394804	F/A	1.300	Exclusiva
68	PACLITAXEL, 6MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL C/25ML	444211	F/A	2.080	Ampla
69	PACLITAXEL, 6MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL C/25ML	444211	F/A		Cota
70	PAMIDRONATO DISSÓDICO 9 MG/ML, SOL INJ 10ML	455890	F/A	2.600	Ampla
71	PAMIDRONATO DISSÓDICO 9 MG/ML, SOL INJ 10ML	455890	F/A		Cota
72	PAZOPANIBE, 200 MG COMPRIMIDO REVEST	399997	COMP	1.820	Ampla
73	PAZOPANIBE, 200 MG COMPRIMIDO REVEST	399997	COMP		Cota
74	PEMETREXEDE DISSODICO 500 MG, PO LIOF INJ 50ML	331938	F/A	2.600	Ampla
75	PEMETREXEDE DISSODICO 500 MG, PÓ LIÓFI INJ 50ML	331938	F/A		Cota
76	SORAFENIBE, TOSILATO, 200 MG COMP	330335	COMP	1.820	Ampla
77	SORAFENIBE, TOSILATO, 200 MG COMP	330335	COMP		Cota
78	SUNITINIBE, MALATO, 25 MG CAPSULA GEL	344562	CAP	1.092	Ampla
79	SUNITINIBE, MALATO, 25 MG CAPSULA GEL	344562	CAP		Cota
80	TAMOXIFENO CITRATO, 20 MG COMPRIMIDO	272023	COMP	72.000	Exclusiva
81	TERMOZOLOMIDA 100MG CAPSULA	273195	CAP	2.912	Exclusiva
82	TERMOZOLOMIDA 250MG CAPSULA	273192	CAP		728
83	TERMOZOLOMIDA 250MG CAPSULA	273192	CAP	Cota	
84	TIOGUANINA, 40 MG COMPRIMIDO	270424	COMP	1.092	Exclusiva
85	VIMBLASTINA, SULFATO DE, 1 MG/ML SOL INJ 10ML	268542	F/A	260	Exclusiva
86	VINCRISTINA, SULFATO DE, 1 MG/ML, SOL INJ 1ML	270376	F/A	260	Exclusiva
87	VINORELBINA, HEMITARTARATO, 10 MG/ML, SOL INJ 5ML	383786	F/A	156	Exclusiva

ANEXO II

À SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/SESAU
PROCESSO Nº: XXXXXXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXXX/2022
DATA DE ABERTURA: ___/___/20____
HORA DE ABERTURA: 00:00h

MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE TROCA DE ITENS DO CONTRATO

Eu, _____, abaixo assinado(a), portador da cédula de identidade RG XXXX e inscrito(a) no CPF sob nº XXXXX, proprietário legal da empresa _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, localizado no endereço _____, ME COMPROMETO a efetuar a troca que não forem consumidos até que o prazo de validade expire, junto a Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RR.

E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Cidade/xx, _____ de _____ de 20__.



Documento assinado eletronicamente por **Charles Gonçalves Silva, Coordenador Geral de Assistência Farmacêutica**, em 24/06/2022, às 18:05, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Sheyla Gabriela Ledur, Farmacêutica**, em 27/06/2022, às 08:24, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Joelma da Costa Cavalcante, Gerente de Núcleo de Área Hospitalar de Grande Porte**, em 27/06/2022, às 10:05, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Cecília Smith Lorenzon Basso, Secretária de Estado da Saúde**, em 27/06/2022, às 16:26, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **5335736** e o código CRC **24581F13**.